DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE GUARÁ

Conforme Lei Municipal nº 1.720, de 05 de novembro de 2014

www.guara.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guara

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Outros Atos 2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Guará, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Guará poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.guara.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guara
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Guará
CNPJ 45.353.299/0001-04
Rua Washington Luiz, nº 146 - Centro
Telefone: (16) 3831-9800
Site: www.guara.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guara

Câmara Municipal de Guará
CNPJ 60.243.342/0001-64
Av. Dr. Francisco de Paula Leão, nº 400 – Centro
Telefone: (16) 3831-3262
Site: www.camaraguara.com.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Guará garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.guara.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guara

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE GUARÁ- SP
RUA CARLOS DE CAMPOS, N° 317 – CENTRO - GUARÁ – SP

EDITAL DE CHAMAMENTO – INSCRIÇÃO Nº 01, DE 09 DE JUNHO DE 2025

Lidiane Aparecida Bessas, Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente da Comarca de Guará, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, previstas na Lei Federal n.º8.069/90–Estatuto da Criança e do Adolescente–ECA e suas alterações, Lei Municipal n.º 976/92 , n.º 1.130/98 e nº 1908/2020, torna público, para conhecimento de todos os interessados, o presente edital para cadastramento-inscrição de entidades públicas ou privadas, sem fins lucrativos, com finalidade social e que desempenham atividades de caráter essencial voltados à promoção, proteção e defesa dos direitos das crianças e adolescentes, com vista à percepção dos recursos provenientes das doações destinadas pelos declarantes de Imposto de Renda, tanto pessoa física, quanto jurídica nos limites da lei.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Considerando a necessidade de realização de chamamento público, conforme determinaa Lei Federal 13.019/2014 e suas normatizações, **resolve**, estabelecer procedimentos e tornar público este Edital de Chamamento – Inscrição para realização de processo de análise documental referente às entidades governamentais e não governamentais que assim desejem, nos termos do Art.90 e 91 Lei Federal n.º8.069/90– Estatuto da Criança e do Adolescente–ECA e suas alterações, bem como as Resoluções 71/2001e164/2014, ambas, do CONANDA, a Lei Federal 12.010/2009 e que desejem ter projetos financiados com recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Guará –FMDCA.

As entidades interessadas terão o prazo de **04 dias** para apresentarem o pedido de inscrições (10, 11, 12 e 13 do mês de junho de 2025), sendo que este prazo poderá ser prorrogado por igual período,à liberdade deste conselho.

O procedimento de inscrição das entidades obedecerá três etapas distintas, a saber:

I)Recebimento dos documentos necessários e elencados que trata este edital;
II)A aprovação dos documentos apresentados pela entidade;
III) Expedição de registro.

CAPÍTULO I –DA DOCUMENTAÇÃO

Art.1º. Para a expedição do registro é necessário a apresentação dos seguintes documentos, em conformidade com o Art. 91 da Lei Federal n.º 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente–ECA e suas alterações, a serem entregues de forma digital em formato PDF, via e-mail, para o endereço cmdca@guara.sp.gov.br ou em envelope lacrado, junto à Prefeitura Municipal de Guará, Rua Washington Luis, nº 146 – Centro – Guará/SP,das 8:00 às 12:00, A/C CMDCA, a saber:

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE GUARÁ- SP
RUA CARLOS DE CAMPOS, N° 317 – CENTRO - GUARÁ – SP

I - Comprovação por registros fotográficos de que a entidade oferece instalações físicas em condições adequadas de habitabilidade, higiene, salubridade e segurança; (fotos da entidade ou onde o projeto é realizado).

II - Apresentação de plano de trabalho compatível com os princípios da Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990–Estatuto da Criança e do Adolescente e enquadrado em um dos eixos apresentados:

a) Esporte, Cultura e Lazer: realização de projetos e/ou ações ligadas à promoção do esporte, cultura e lazer que tenham como foco a inclusão social, protagonismo, ampliação devisão de mundo e ações preventivas.

b) Emprego: formação, aperfeiçoamento e/ou qualificação profissional do adolescente apoio à entrada no mercado de trabalho ou geração de renda.

c) Formação para Conselheiros do CMDCA e Conselho Tutelar: formação para qualificar a atuação dos Conselheiros e fortalecer as ações de garantia e defesa dos direitos de crianças e adolescentes.

d) Ações de proteção à vida e à saúde: realização de projetos e/ou ações ligadas à conscientização e prevenção acerca da mortalidade infantil,bem como jovens e adolescentes e investimento em unidades hospitalares garantindo o atendimento adequado de crianças e adolescentes.

e) Educação: cursos, palestras e workshops para o desenvolvimento educacional e aperfeiçoamento acadêmico de crianças e adolescentes.

III - Esteja devidamente registrada junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ, bem como possua estatuto aprovado e registrado nos órgãos competentes;

IV - Apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, Certidão Negativa de Tributos– CND municipal, estadual e federal;

V – Apresentação de Certidão Negativa do Distribuidor Criminal, "antecedentes criminais" (estadual, federal, militares estadual e militar federal) dos dirigentes (presidente e tesoureiro) bem como do quadro de funcionários.

VI- Declaração de que a empresa não emprega em trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 anos e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, cumprindo assim o disposto no art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal e da Lei Federal nº 10.097/2000;

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE GUARÁ- SP
RUA CARLOS DE CAMPOS, N° 317 – CENTRO - GUARÁ – SP

CAPÍTULO II–DA ANÁLISE

Art. 2º. Toda a documentação apresentada será analisada de forma técnica e objetiva pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, em Reunião Extraordinária para este propósito, sendo deliberada a aceitabilidade ou não da inscrição.

§1º Quando da não aceitabilidade, poderá a instituição solicitar reanálise, juntando documentos extras, quais julgar necessários, para nova apreciação deste Conselho,observada a data limite estipulada neste edital.

CAPÍTULO III–DA EMISSÃO DOS REGISTROS

Art. 3º. Após a análise serão expedidos os registros das instituições governamentais ou não governamentais, com validadede 04(quatro) anos, de acordo como Art.91,§2ºLei Federal n.º 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA e suas alterações, bem como listagem para publicação junto ao Diário Oficial do Município.

§1º Haverá a necessidade de revalidação anual durante o período sempre até o dia 31 de janeiro do ano subsequente mediante requerimento do interessado.

CAPÍTULO IV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 4º. Em caso de omissão do presente Edital,deverá ser seguido o estabelecido na Lei Federal n.º 13.019/14 e suas alterações no que couber bem como por deliberação do CMDCA em reunião extraordinária destinada para tal fim.

Art.5º. O calendáriodo presente edital e o seguinte:

ETAPA	DESCRIÇÃO	DATA
1	Publicação do edital de chamamento público	09/06/2025
2	Envio das documentações	10 a 13/06/2025
3	Divulgação de resultado	16.06.2025
4	Prazo final para solicitação de reanálise	17 e 18.06.2025
5	Publicação do resultado final	23.06.2025

Art. 6º. Integram o presente edital os Anexos:

AnexoI– Modelo de Ofício

Art. 7º. Este Edital entra em vigor a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Município de Guará, Estado de São Paulo.

Lidiane Aparecida Bessas
Presidente do CMDCA GUARÁ-SP

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE GUARÁ- SP
RUA CARLOS DE CAMPOS, N° 317 – CENTRO - GUARÁ – SP

ANEXO I

MODELO DE OFÍCIO

A (nome da Organização da Sociedade Civil– OSC), inscrita no CNPJ, sob o n.º00.000.000/0000-00, com sede administrativa sito à (endereço completo), representada pelo seu Presidente, Sr.(), abaixo assinado, portador da Cédula de Identidade RG sob n.º e do CPF sob n.º,afim de participar do Edital de Chamamento - Inscrição – 01/2024 do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente– CMDCA de Guará-SP, para Registro da Instituição,vem apresentar a documentação anexa a este.

Guará, de junho de 2025.

Nome Completo
Presidente